



## **CLUBE DOS OFICIAIS MILITARES MINEIROS**

**PORTARIA Nº 027/2021 – COPM, 30 de novembro de 2021**

### **Regula a entrada de cervejas no interior da Praça de esportes Vila Rica**

O Presidente do Clube dos Oficiais, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 36, III, XVI e XVII do Estatuto do COMM, e

#### **CONSIDERANDO:**

1. Os contratos assinados com os bares/restaurantes/lanchonetes e o Clube dos Oficiais cuidam da salvaguarda quanto a exclusividade no fornecimento de bebidas e alimentação aos associados;
2. O período mais grave da pandemia, que provocou o fechamento do Clube dos Oficiais ou o funcionamento muito limitado de seus equipamentos, como um todo, decorrendo daí uma maior liberdade para o acesso de bebidas e alimentos à Praça de Esportes;
3. A regressão dos índices de contágio pelo Covid-19 e a maior abertura para a frequência e utilização de nossos equipamentos de lazer, nas áreas abertas do Clube – Praça de Esportes Vila Rica;
4. A chegada do período de férias, quando os níveis de frequência aumentam sensivelmente;
5. O crescimento exagerado da entrada de "coolers" e ou bolsas térmicas com cervejas, promovendo uma concorrência predatória com os contratados, no interior da Praça de Esportes Vila Rica, que pagam aluguel ao Clube. Tal prática não é autorizada nos melhores clubes de Belo Horizonte, tendo em vista os investimentos que os fornecedores têm que realizar.

#### **RESOLVO:**

**Art 1º** Não mais será permitida a entrada de coolers, bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de involucro contendo cervejas, de qualquer marca, em garrafas ou latas, pela Portaria da Praça de Esportes.

**Art 2º** Os frequentadores, conduzindo esse tipo de bolsas, etc, deverão abri-las para a verificação pelo porteiro de serviço no local, nos dias úteis, ou para o Plantão da Diretoria, nos fins de semana ou feriados.

**Art 3º** Também não será permitida a entrada de barriletes de chope.

**Art 4º** Quando da realização de qualquer comemoração nas churrasqueiras, previamente agendada, o interessado deverá procurar a administração do Clube ou o Plantão da Diretoria, para liberar o acesso das bebidas, alimentos, equipamentos e pessoal para o serviço, pela entrada de obras. Nas churrasqueiras não é permitida a cocção de alimentos, em painéis elétricos, com uso de GLP ou de ebulidores.

**Art 5º** Essa portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

  
**José Guilherme do Couto Cel PM Ref  
Presidente**